

TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS N° 01 /2.023

A (AO) ILMO (A). SENHOR (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA – CMDCA

C.M.D.C.A./STM
RECEBIDO EM 05/10/2023
CAP/MD/TASSINATURA

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste, **ENTREGAR** os **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ESCRITOS** e as **MÍDIAS** (vídeos, imagens e áudios) referentes ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** em desfavor do **RESULTADO GERAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023** (publicado no dia 04/10/2023, sob a Edição nº 1662, no Diário Oficial do Município de Santana/AP, disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/DOM-N%C2%B01662%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/DOM-N%C2%B01662%20(1).pdf)), que ao final requer: **a)** Que seja feita a **RECONTAGEM DE TODOS OS VOTOS**, com os **EXTRATOS DAS URNAS JUNTAMENTE COM OS CADERNOS DE VOTAÇÃO ELEITORAL**, referente ao PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP, para o QUADRIÊNIO 2024/2028; **b)** Que o **RESULTADO GERAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023** seja **ANULADO**, pois o PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP violou o **artigo 37, caput, da CF/88 c/c Resolução nº 23.719, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)** e **c)** Que os **CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES: MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA** (CANDIDATA Nº 200 – PARTIDO 20), **LUZIA ALBA LIMA GÓES** (CANDIDATA Nº 369 – PARTIDO 36), **MÁRCIA DOS SANTOS BATISTA** (CANDIDATA Nº 378 –

PARTIDO 37), **CHARLES PINHEIRO BATISTA** (CANDIDATO Nº 380 – PARTIDO 38), **OTACILIO GEZAR DE OLIVEIRA SOUZA** (CANDIDATO Nº 822 – PARTIDO 82), **ANA DULA PEREIRA BARROS** (CANDIDATA Nº 688 – PARTIDO 68) e **STELMAN PINHEIRO DE QUEIROZ** (CANDIDATO Nº 699 – PARTIDO 69) sejam **EXCLUÍDOS** do **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP**, pois **DESCUMPRIRAM** o item 9.1 e incisos, do **Edital nº 001/2023 – CE/CMDCA**, sendo eles:

- 1 - RECURSO ADMINISTRATIVO ESCRITO** (22 laudas); ✓
- 2 - PROCURAÇÃO PARTICULAR** (03 laudas); ✓
- 3- RESULTADO ELEIÇÃO CTMS 2023.DOCX** (01 lauda); ✓
- 4- LISTA-DE-CANDIDATOS-SANTANA** (02 laudas); ✓
- 5- EDITAL nº 01/2023 CTMS** (11 laudas); ✓
- 6-EDITAL 003 2023 NORMATIZAÇÃO DA CAMPANHA2023** (01 lauda); ✓
- 7- PUBLICAÇÃO-DOM-nº 1662** (12 laudas); ✓
- 8-(VÍDEOS** (03), ✓✓
- 9-IMAGENS** (64 laudas com imagens); ✓
- 10-ÁUDIOS** (01). ✓ ✓

Portanto, declaro ter entregue nesta data, os **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ESCRITOS** (impressos em papel A4) e **01 (um) DVD** com **MÍDIAS** (vídeos, imagens e áudios) supracitados, os quais passam ser de inteira responsabilidade do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA – CMDCA**.

Santana/AP, 10 de outubro de 2.023.

Jaciara do Nascimento Guerreiro
Advogada OAB 3829/AP

DRA. JACIARA DO NASCIMENTO GUERREIRO – OAB/AP nº 3829



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: 1 - DEISIVANA CAMPOS RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 122591 PTC AP e inscrita no CPF sob nº 749.668.202-00, residente e domiciliada à Avenida: Benedito de Jesus Cardoso, nº 188, bairro: Novo Horizonte, CEP 68.926-056, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; 2 - CRISTIANY SANTOS NOBRE, brasileira, casada, portadora do RG nº 286634 PTC AP e inscrita no CPF sob nº 650.543.422-49, residente e domiciliada à Avenida: Maria Colares, nº 1043, bairro: Hospitalidade, CEP 68.925-171, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; 3 - LUANA RAIZA TAVARES DE ABREU, brasileira, casada, portadora do RG nº 393016 e inscrita no CPF sob nº 924.309.532-34, residente e domiciliada à Travessa Matheus Luccas, nº 012, bairro Paraíso, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; 4 - MARIA SOCORRO NOGUEIRA LACERDA, brasileira, casada, portadora do RG nº 178565 e inscrita no CPF sob nº 898.841.082-34, residente e domiciliada à Rua Adalvaro Alves Cavalcante, nº 2306, bairro Provedor I, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; 5 - ROSEANE GOMES DA COSTA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 062670 e inscrita no CPF sob nº 324.495.932-68, residente e domiciliada à Avenida Princesa Izabel, nº 3750, bairro Fonte Nova, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; 6 - ODAIR JOSÉ CARDOSO FERREIRA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 217442 e inscrito no CPF sob nº 563.354.312-20, residente e domiciliado à Avenida: São Paulo Apóstolo, nº 1050, bairro: Paraíso, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; 7 - JASSON GOMES DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 374954 e inscrito no CPF sob nº 902.895.012-53, residente e domiciliado à Travessa Mar Vermelho, nº 1303, bairro Acquavile Tucunaré, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; 8 - AMAURI DE SOUZA BARROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 460643 e inscrito no CPF sob nº 330.657.482-15, residente e domiciliado à Avenida Ramal 19 de maio, nº 085, bairro Nova União, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; 9 - KLEBERSON MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 586517 e inscrito no CPF sob nº 022.823.172-89, residente e domiciliado à Travessa Maracanã, nº 023, bairro Fonte Nova, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; 10 - YAN MARTINS SENA, brasileiro, casado, portador do RG nº 494996 e inscrito no CPF sob nº 018.683.552-33, residente e domiciliado à Avenida da Nações, nº

Campos



Yan

Roseane

Odair

Jasson

Luana

Maria



4126, bairro Fonte Nova, CEP 68.925-000; 11 - ROMANA DOS SANTOS COIE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 371979 e inscrita no CPF sob nº 000.032.012-95, residente e domiciliada à Avenida 15 de novembro, nº 2539, bairro Paraíso, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; 12 - ADELSON FERREIRA BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 202641 e inscrito no CPF sob nº 697.647.002-68, residente e domiciliado à Rua D8, nº 267, bairro Vila Amazonas, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; 13 - FERNANDO DIAS NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 360452 e inscrito no CPF sob nº 874.746.112-87, residente e domiciliado à Avenida Maria Colares, nº 218, bairro Remédio II, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; 14 - IRANILDO MARQUES SANCHES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 126322 e inscrito no CPF sob nº 747.389.842-68, residente e domiciliado à Avenida Matapi, nº 225, bairro Ilha de Santana, CEP 68.937-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; 15 - ANDERSON LEÃO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº (não informado) e inscrito no CPF sob nº 011.837.342-04, residente e domiciliado à Avenida Ângelo de Moraes, s/n, bairro Remédio II, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; 16 - GERSONITA COSTA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 891227 e inscrita no CPF sob nº 592.697.152-72, residente e domiciliada à Avenida Rio Branco, s/n, bairro Fonte Nova, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá;

OUTORGADA: JACIARA DO NASCIMENTO GUERREIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/AP sob nº 3829, com endereço na Rua: Tancredo Neves, nº 233, bairro: Paraíso, CEP: 68.928-081, na cidade de Santana, no Estado do Amapá.

PODERES: Amplos e ilimitados para defendê-los, por todos os meios legais, em um processo-crime, que lhe (s) é intentado pela Justiça Pública, acompanhando-os em todos os seus termos, fases ou instâncias, quer no sumário, quer no plenário, fazer defesas orais e/ou escritas, produzir as provas necessárias, usar de todos os recursos legais, por mais especiais que sejam mesmo extraordinários, promover, justificações, inquirir, reinquirir e contestar testemunhas, prestar fianças, levantá-las e dar quitação, pedir o benefício sursis e usar do poderes permitidos para que a defesa seja a mais ampla e cabal, podendo substabelecer, com ou sem reserva, os poderes que nesta lhes são conferidos, ficando revogada, neste ato, quaisquer procurações anteriores assinadas.

ROMANA
     

Santana/AP, 09 de outubro de 2023.

Deisivana Campos Rodrigues

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Christiane Santos Nobre

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Tranildo Marques Sanchez

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Josson Gomes de Sousa Junior

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Ampuri de Souza Barros

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Kleberison Monteiro da Silva

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Osair Jose Cardoso Fonteira

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Roseane Gomes da Costa

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Paula do Socorro Nogueira Soares

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Andresson Luiz do Santos

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Genesita Costa da Silva

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Van Martins Sena

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Arilson Fernandes Brito

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Fernando Dias Nogueira

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Romana dos Santos Leite

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Luciana Rangel T. de Abreu

ASSINATURA DO OUTORGANTE

AO ILMO. SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA – CMDCA

Ref.: RESULTADO GERAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP 2023 - EDIÇÃO Nº 1662 - 04 DE OUTUBRO DE 2023.

1 - DEISIVANA CAMPOS RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 122591 PTC AP e inscrita no CPF sob nº 749.668.202-00, residente e domiciliada à Avenida: Benedito de Jesus Cardoso, nº 188, bairro: Novo Horizonte, CEP 68.926-056, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; **2 - CRISTIANY SANTOS NOBRE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 286634 PTC AP e inscrita no CPF sob nº 650.543.422-49, residente e domiciliada à Avenida: Maria Colares, nº 1043, bairro: Hospitalidade, CEP 68.925-171, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; **3 - LUANA RAIZA TAVARES DE ABREU**, brasileira, casada, portadora do RG nº 393016 e inscrita no CPF sob nº 924.309.532-34, residente e domiciliada à Travessa Matheus Luccas, nº 012, bairro Paraíso, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; **4 - MARIA SOCORRO NOGUEIRA LACERDA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 178565 e inscrita no CPF sob nº 898.841.082-34, residente e domiciliada à Rua Adalvaro Alves Cavalcante, nº 2306, bairro Provedor I, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; **5 - ROSEANE GOMES DA COSTA**, brasileira,

Campos

Yander

divorciada, portadora do **RG nº 062670** e inscrita no **CPF sob nº 324.495.932-68**, residente e domiciliada à Avenida Princesa Izabel, nº 3750, bairro Fonte Nova, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; **6 - ODAIR JOSÉ CARDOSO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, portador do **RG nº 217442** e inscrito no **CPF sob nº 563.354.312-20**, residente e domiciliado à Avenida: São Paulo Apóstolo, nº 1050, bairro: Paraíso, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; **7 - JASSON GOMES DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 374954** e inscrito no **CPF sob nº 902.895.012-53**, residente e domiciliado à Travessa Mar Vermelho, nº 1303, bairro Acquavile Tucunaré, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; **8- AMAURI DE SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 460643** e inscrito no **CPF sob nº 330.657.482-15**, residente e domiciliado à Avenida Ramal 19 de maio, nº 085, bairro Nova União, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; **9 - KLEBERSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 586517** e inscrito no **CPF sob nº 022.823.172-89**, residente e domiciliado à Travessa Maracanã, nº 023, bairro Fonte Nova, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; **10 - YAN MARTINS SENA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 494996** e inscrito no **CPF sob nº 018.683.552-33**, residente e domiciliado à Avenida da Nações, nº 4126, bairro Fonte Nova, CEP 68.925-000; **11 - ROMANA DOS SANTOS COIE**, brasileira, solteira, portadora do **RG nº 371979** e inscrita no **CPF sob nº 000.032.012-95**, residente e domiciliada à Avenida 15 de novembro, nº 2539, bairro Paraíso, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; **12 - ADELSON FERREIRA BRITO**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 202641** e inscrito no **CPF sob nº 697.647.002-68**, residente e domiciliado à Rua D8, nº 267, bairro Vila Amazonas, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; **13 - FERNANDO DIAS NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 360452** e inscrito no **CPF sob nº 874.746.112-87**, residente e domiciliado à Avenida Maria Colares, nº 218, bairro Remédio II, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; **14 - IRANILDO MARQUES SANCHES**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 126322** e inscrito no **CPF sob nº 747.389.842-68**, residente e domiciliado à Avenida Matapi, nº 225, bairro Ilha de Santana, CEP 68.937-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; **15 - ANDERSON LEÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº (não informado)** e inscrito no **CPF sob nº 011.837.342-04**, residente e domiciliado à Avenida Ângelo de Moraes, s/n, bairro Remédio II, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; **16 - GERSONITA COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do **RG nº 891227** e inscrita no **CPF sob nº 592.697.152-72**, residente e domiciliada

à Avenida Rio Branco, s/n, bairro Fonte Nova, CEP 68.925-000, na Cidade de Santana, no Estado do Amapá; vêm, por meio de sua advogada, que adiante subscreve, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em desfavor do **RESULTADO GERAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023**, publicado sob a **Edição n° 1662, de 04 de outubro de 2023**, no **Diário Oficial do Município de Santana/AP**, conforme as fatos e direitos adiante aduzidos:

1. DA SÍNTESE FÁTICA

No dia **04/10/2023**, sob a **Edição n° 1662**, fora publicado o **RESULTADO GERAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023**, no Diário Oficial do Município de Santana/AP, disponível em: **file:///C:/Users/User/Downloads/DOM-N%C2%B01662%20(1).pdf**.

RESULTADO GERAL:			
N°	NOME	QUANTITATIVO DE VOTOS	PERCENTUAL DE VOTOS
01	Maria José Nogueira de Souza	3.632	15,65%
02	Luzia Alba Lima Góes	2.017	8,69%
03	Márcia dos Santos Batista	1.904	8,21%
04	Charles Pinheiro Batista	1.577	6,80%
05	Otacílio Cezar de Oliveira Souza	1.432	6,17%
06	Ana Dula Pereira Barros	1.368	5,90%
07	Stelman Pinheiro de Queiroz	1.323	5,70%
08	Odair José Cardoso Ferreira	1.202	5,18%
09	Beatriz dos Santos Souza	1.062	4,58%
10	Anderson Leão da Silva	1.007	4,34%
11	Deisivana Campos Rodrigues	792	3,41%
12	Kleberson Monteiro da Silva	746	3,21%
13	Cristiany Santos Nobre	704	3,03%
14	Luana Raiza Tavares de Abreu	635	2,74%
15	Amauri de Souza Barros	623	2,68%
16	Joelson Souza Garcia	607	2,62%
17	Fernando Dias Nogueira	530	2,28%
18	Yan Martins Sena	489	2,11%
19	Gersonita Costa da Silva	479	2,06%
20	Maria do Socorro Nogueira Lacerda	285	1,23%
21	Roseane Gomes da Costa	213	0,92%
22	Jasson Gomes de Sousa Junior	204	0,88%
23	Iranildo Marques Sanches	161	0,69%
24	Adelson Ferreira Brito	84	0,36%
25	Romana dos Santos Coie	78	0,34%
26	Alan Cristife Almeida da Cunha	50	0,22%
27	Geane de Oliveira Pereira	01	0,00%

Entretanto, o **RESULTADO GERAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023** supracitado é **NULO**, de pleno direito. Uma vez que, o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP**, para o

QUADRIÊNIO 2024/2028, que ocorreu 01/10/2023, domingo, sofreu VÁRIAS ILEGALIDADES, como será demonstrado a seguir:

2. DOS DIREITOS

Salienta-se que, a Constituição Federal de 1988 (CF/88), no artigo 37, caput, normatiza que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (Grifamos).

Deste modo, o PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP, para o QUADRIÊNIO 2024/2028, deveria ter obedecido os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, o referido certame foi recheado de ILEGALIDADE, PESSOALIDADE, INEFICIÊNCIA e FALTA DE PUBLICIDADE, senão vejamos:

a) DA INEFICIÊNCIA DOS MESÁRIOS – DA FALTA DE TREINAMENTO

O Parágrafo Único, do artigo 2º, da Resolução nº 23.719, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), estabelece que a JUSTIÇA ELEITORAL fornecerá apoio às Comissões Especiais, no que tange o treinamento das pessoas que comporão as mesas receptoras de votos e na cessão das listas de eleitores.

luzma

Y-u

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones below.

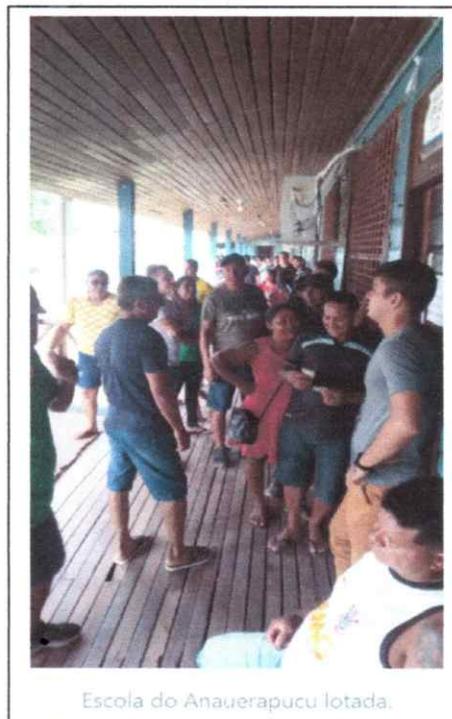
Handwritten signature in blue ink.

Art. 2º - A Justiça Eleitoral fornecerá apoio às Comissões Especiais, mediante solicitação dos Municípios.

Parágrafo único - O apoio da Justiça Eleitoral consistirá no empréstimo e na preparação das urnas eletrônicas, no treinamento, pelos sistemas presencial ou virtual, das pessoas que comporão as mesas receptoras de votos, na prestação de suporte técnico ao voto informatizado, na definição dos locais de votação e na cessão das listas de eleitores. (Grifamos).

Contudo, o que ocorreu no PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP (para o QUADRIÊNIO 2024/2028, que ocorreu no dia 01/10/2023, domingo) foi a pura manifestação da ILEGALIDADE e de INEFICIÊNCIA, por parte dos MESÁRIOS.

De acordo com o Recorrente JASSON GOMES DE SOUSA JUNIOR a VOTAÇÃO, no dia 01/10/2023, domingo, atrasou e causou GRANDE TUMULTO na ESCOLA E. FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, na COMUNIDADE DO ANAUERAPUCU, e os MESÁRIOS simplesmente não justificaram o que de fato estava ocasionando o ATRASO, como demonstra mídia em anexo.



Escola do Anauerapucu lotada.

Handwritten signature in blue ink.

5

Outro exemplo da INEFICIÊNCIA de MESÁRIOS, foi a situação que ocorreu com a eleitora da Recorrente CRISTIANY SANTOS NOBRE, a cidadã ROSANGELA FARIAS FURTADO, portadora do Título de Eleitor nº 041640821392, Seção 114, a qual fora VOTAR no LOCAL DE VOTAÇÃO ROTARY, na URNA 15, ocasião que o MESÁRIO informou que o NOME da referida eleitora NÃO constava supostamente no CADERNO DE VOTAÇÃO ELEITORAL e que aquela deveria ir embora do local de votação.

Contudo, inconformada, HORAS DEPOIS, a senhora ROSANGELA FARIAS FURTADO (Título de Eleitor nº 041640821392, Seção 114, LOCAL DE VOTAÇÃO ROTARY, na URNA 15) retornou ao local de votação, acompanhada da Recorrente CRISTIANY SANTOS NOBRE e solicitou que o mesmo MESÁRIO verificasse novamente o CADERNO DE VOTAÇÃO ELEITORAL, momento que rapidamente “localizaram” o nome da eleitora em questão e aquela finalmente votou.

Situação semelhante ocorreu com o senhor JOSIVALDO AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 568.286.242-20 e portador do Título de Eleitor nº 001828652577, Seção 67, o qual fora VOTAR no LOCAL DE VOTAÇÃO ROTARY, na URNA 12 e a MESÁRIA comunicou que ele não estava APTO a votar, pois segundo a mesária já tinha digitado, por 04 (quatro) vezes, o número do Título Eleitoral do cidadão ora citado e não o localizava.

Contudo, horas depois, o senhor JOSIVALDO AZEVEDO DA SILVA, (Título de Eleitor nº 001828652577) retornou ao local de votação acompanhado da Recorrente CRISTIANY SANTOS NOBRE e solicitou que a MESÁRIA novamente digitasse pausadamente o número do seu TÍTULO DE ELEITOR, o que não foi aceito por aquela, sendo que outro mesário aceitou redigitar o número do TÍTULO do ELEITOR, foi quando MILAGROSAMENTE encontraram o nome senhor JOSIVALDO AZEVEDO DA SILVA, (Título de Eleitor nº 001828652577) no sistema eleitoral.

Porém, ressalta-se que o referido nome estava marcado com um “X”, uma forma de identificação, que ninguém sabia explicar o motivo. Assim, após todos esses contratemplos

e constrangimentos, o senhor **JOSIVALDO AZEVEDO DA SILVA**, (Título de Eleitor nº 001828652577) conseguiu votar.

Outra ilegalidade gritante, foi o ocorrido com eleitor da Recorrente **DEISIVANA CAMPOS RODRIGUES**, quem seja, o senhor **JOSÉ BAIA DA CONCEIÇÃO**, portador do RG nº 000374, inscrito no CPF nº 300.579.069-20 e Título de Eleitor nº 000862752542, Seção 264, Zona 006, o qual fora **VOTAR** no **LOCAL DE ESCOLA E. ANTÔNIO JANUÁRIO PEREIRA**, na **URNA 04** e o **MESÁRIO** informou que a **URNA DE VOTAÇÃO** estava com problema e seria trocada.

Contudo, o **MESÁRIO** comunicou que **NÃO ENCONTROU** os dados pessoais do senhor **JOSÉ BAIA DA CONCEIÇÃO** (Título de Eleitor nº 000862752542, Seção 264, Zona 006) no sistema eleitoral, mas disse que constava o nome do eleitor no **CADERNO DE VOTAÇÃO ELEITORAL**, ou seja, mesmo estando o eleitor em dias com **JUSTIÇA ELEITORAL**, não exerceu seu direito de cidadão.

Uma vez que, o senhor **JOSÉ BAIA DA CONCEIÇÃO** (Título de Eleitor nº 000862752542) não teve onde registrar sua **DENÚNCIA**, pois não havia qualquer tipo de fiscal no local de votação.

Outro exemplo de **ILEGALIDADE**, foi o que ocorreu com o senhor **OSVANDRO DA SILVA MARTINS**, inscrito no CPF nº 015.572.862-80 e portador do Título de Eleitor nº 006033882518, Seção 179, o qual fora **VOTAR** no **LOCAL DE VOTAÇÃO ROTARY**, na **URNA 16**, e o **MESÁRIO** pediu apenas para ele confirmar o **VOTO**, ou seja, o **eleitor nem se quer digitou o número da candidata dele**, como comprovam os **ÁUDIOS** em anexo.



ROMMID

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large circular scribble on the left and several smaller ones on the right and bottom.]

O senhor OSVANDRO DA SILVA MARTINS (Título de Eleitor nº 006033882518, Seção 179) ainda questionou o ocorrido e registrou sua indignação junto aos mesários, de forma escrita (papel A4 sem qualquer tipo de Identificação), mas não assinou o TERMO DE DENÚNCIA, pois segundo os mesários não havia ATA DE OCORRÊNCIA ELEITORAL.

Com isso, comprova-se que PESSOAS QUE PARTICIPARAM DE MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E MANUSEARAM AS LISTAS DE ELEITORES não foram devidamente treinadas, o que ocasionou ILEGALIDADE e INEFICIÊNCIA no PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP, para o QUADRIÊNIO 2024/2028.

b) DA INEFICIÊNCIA E DA FALTA DE PUBLICIDADE NA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS DAS URNAS ELEITORAIS

A Resolução nº 23.719, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nos §2º e §3º, do artigo 1º, disciplina que as eleições dos membros do Conselho Tutelar são de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sob fiscalização do Ministério Público (MP) e que a apuração e a totalização serão de inteira responsabilidade das Comissões Especiais encarregadas de realizar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, senão vejamos:

Art. 1º - A Justiça Eleitoral apoiará o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, nos termos desta Resolução.

(...)

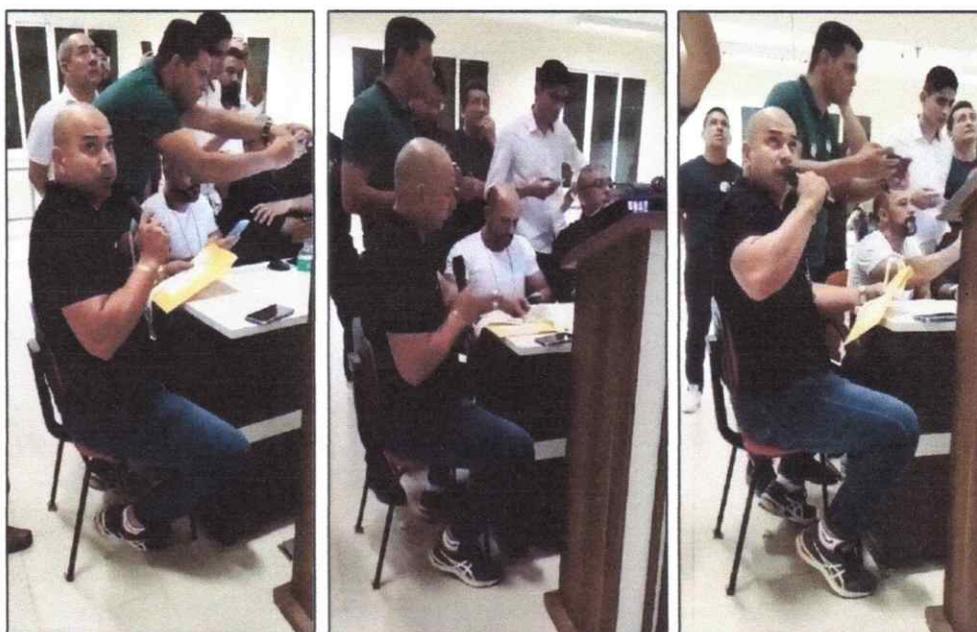
§ 2º - As eleições dos membros do Conselho Tutelar são de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sob fiscalização do Ministério Público, nos termos do art. 139 da Lei nº 8.069 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm#art139), de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º - A apuração e a totalização serão de inteira responsabilidade das Comissões Especiais encarregadas de realizar o processo de escolha

de membros do Conselho Tutelar, constituídas nos termos do art. 11 da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

(Grifamos).

A apuração e totalização de votos no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP**, para o **QUADRIÊNIO 2024/2028** violaram o **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE E DA EFICIÊNCIA**, uma vez que a **DESORGANIZAÇÃO** se instalou nos atos em tela, principalmente porque não houve **software específico para a totalização de dados**. Apenas, usaram **PLANILHAS** desenvolvidas no **PROGRAMA EXCEL**, sendo que os **DADOS (VOTOS)** eram inseridos manualmente nas referidas planilhas do Excel, como comprovam as mídias em anexo.



Ressalta-se que inúmeras situações, comprovam a falta de transparência, publicidade e legalidade no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP** (QUADRIÊNIO 2024/2028), como por exemplo, o “**SUMIÇO**” de votos da Recorrente **CRISTIANY SANTOS NOBRE** na **URNA 15**, do **LOCAL DE VOTAÇÃO ROTARY CLUB**.

Handwritten signature in blue ink.

Haja vista que, tanto o eleitor **WEDERSON CORDEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 845.539.012-34, portador do Título de Eleitor nº 004443942526, Seção 114, Zona 006 (LOCAL DE VOTAÇÃO ROTARY CLUB, na URNA 15) quanto a eleitora **ROSANGELA FARIAS FURTADO** (Título de Eleitor nº 041640821392, Seção 114, LOCAL DE VOTAÇÃO ROTARY CLUB, na URNA 15) votaram na Recorrente **CRISTIANY SANTOS NOBRE**, mas os votos de tais eleitores simplesmente não apareceu na apuração dos votos.

Outra situação fática que causou grande estranheza foi o **QUANTITATIVO DE VOTOS** no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP** (QUADRIÊNIO 2024/2028), segundo o **RESULTADO OFICIAL 23.205 ELEITORES** foram às URNAS, sendo que os locais de votação estavam com pouca movimentação, quase vazios.


 Prefeitura Municipal de Santana/AP
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C/MDCA
 Comissão Especial Eleitoral - CE/CMDC A

RESULTADO GERAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023

ELEIÇÕES 2023 - CTMS DE SANTANA-AP				
APURAÇÃO DOS VOTOS VÁLIDOS:				23.205
CANDIDATO(A)	VOTOS	POSIÇÃO	%	SITUAÇÃO
MARIA NOGUEIRA	3632	1º	15,65%	TITULAR
ALBA GÓES	2017	2º	8,69%	TITULAR
MÁRCIA BATISTA	1904	3º	8,21%	TITULAR
CHARLES PINHEIRO	1577	4º	6,80%	TITULAR
PR. OTACILIO CEZAR	1432	5º	6,17%	TITULAR
PROF.ª ANA DULA	1368	6º	5,90%	SUPLENTE
STELMAN QUEIROZ	1323	7º	5,70%	SUPLENTE
DAKA	1202	8º	5,18%	SUPLENTE
BIA SOUZA	1062	9º	4,58%	SUPLENTE
ANDERSON LEÃO	1007	10º	4,34%	SUPLENTE
VÂNIA RODRIGUES	792	11º	3,41%	
KLBERSON SILVA	746	12º	3,21%	
CRIS NOBRE	704	13º	3,03%	
LUANA	635	14º	2,74%	
AMAURI BARROS	623	15º	2,68%	
JOELSON GARCIA	607	16º	2,62%	
FERNANDO NOGUEIRA	530	17º	2,28%	
YAN SENA	489	18º	2,11%	
PROF.ª ANITA	479	19º	2,06%	
SOCORRO LACERDA	285	20º	1,23%	
PROF.ª ROSEANE	213	21º	0,92%	
JASSON DO CAPACITAÇÃO	204	22º	0,88%	
IRANILDO MARQUES	161	23º	0,69%	
ADELSON BRITO	84	24º	0,36%	
ROMANA COIE	78	25º	0,34%	
LAKYNHO DA CAPOEIRA	50	26º	0,22%	
GEANE OLIVEIRA	1	27º	0,00%	
Total Geral	23.205		100%	

100% DE URNAS APURADAS

Israel Monteiro da Silva Júnior
 Presidente da Comissão Especial
 Resolução nº 02/2023 - C/MDC A

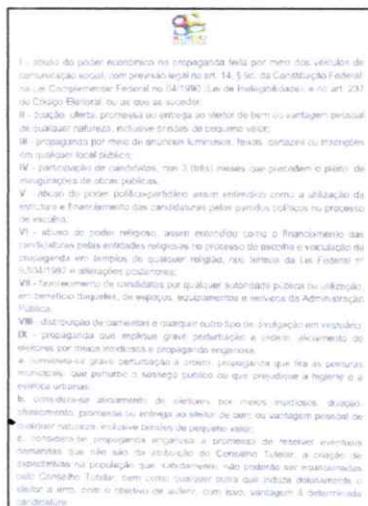
Desta maneira, tanto a **apuração** quanto a **totalização** de votos no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP** (QUADRIÊNIO 2024/2028) violaram os princípios constitucionais, previstos no **artigo 37, caput, da CF/88**.

Assim, com intuito de dar transparência e esclarecer qualquer dúvida sobre a **LEGALIDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE e EFICIÊNCIA** no processo de apuração e totalização de votos no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP**, para o **QUADRIÊNIO 2024/2028**, requer a **RECONTAGEM DE TODOS OS VOTOS**, com os **EXTRATOS DAS URNAS JUNTAMENTE COM OS CADERNOS DE VOTAÇÃO ELEITORAL** e de todas **ATAS** referente ao certame em comento.

c) DA VIOLAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 – CE/CMDCA

Frisa-se que, o **Edital nº 001/2023 – CE/CMDCA**, que fundamentou o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP**, para o **QUADRIÊNIO 2024/2028**, foi descaradamente **VIOLADO**.

Uma vez que, o **item 9.1 e incisos, do Edital nº 001/2023 – CE/CMDCA** veda aos candidatos a conselheiros tutelares **INÚMERAS CONDUTAS**, tipo como **DOAÇÃO, OFERTA, PROMESSA, ABUSO DO PODER POLÍTICO-PARTIDÁRIO, ABUSO DO PODER REGILIOSO, ALICIAMENTO DE ELEITORES**, etc., senão vejamos:



Handwritten note: Santana

Handwritten signature: [Signature]

Handwritten signatures: [Signatures]

Handwritten signatures: [Signatures]

Handwritten signatures: [Signatures]

Entretanto, os SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA/AP, principalmente os de CONTRATOS ADMINISTRATIVOS foram descaradamente ALICIADOS, pois tais servidores foram OBRIGADOS a votarem nos “CANDIDATOS INDICADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL”, como comprova o ÁUDIO (mídia em anexo), publicado em: https://www.facebook.com/watch/?v=995329878209312&extid=CL-UNK-UNK-UNK-AN_GK0T-GK1C&ref=sharing&mibextid=Nif5oz.

A mídia em questão que viralizou nas redes sociais, trata especificamente da candidata MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA (CANDIDATA Nº 200 – PARTIDO 20) e da candidata ANA DULA PEREIRA BARROS (CANDIDATA Nº 688 – PARTIDO 68).



Ressalta-se que, o referido AUDIO foi publicado inclusive no PORTAL AMAPÁ, no dia 27/09/2023, senão vejamos:



Domina

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Outrossim, a mídia em tela continua disponível no endereço eletrônico:

https://www.facebook.com/watch/?v=995329878209312&extid=CL-UNK-UNK-UNK-AN_GK0T-GK1C&ref=sharing&mibextid=Nif5oz, até os dias atuais.



Data máxima vênia, os meios de comunicação noticiaram o apoio político-partidário dado pela **VICE PREFEITA ISABEL NOGUEIRA**, pela **VEREADORA SOCORRO NOGUEIRA** e pelo **SECRETÁRIO DA PESCA** no **GEA PAULO NOGUEIRA** (DEPUTADO ESTADUAL licenciado e atual).



E mais, o **PRESIDENTE ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT**, o senhor **ANTONIO NOGUEIRA**, o irmão da Candidata

MARIA NOGUEIRA, declarou publicamente que o “grupo político” deu apoio as candidatas a conselheiros tutelares de Santana MARIA NOGUEIRA e ANA DULA, como comprovam mídias em anexo.



Os “**CANDIDATOS INDICADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL**” fizeram uso de **ABUSO DO PODER POLÍTICO-PARTIDÁRIO**, ou seja, utilizaram de estrutura e financiamento das candidaturas pelos **PARTIDOS POLÍTICOS** no processo de escolha, como por exemplo, a candidata **LUZIA ALBA LIMA GÓES** (CANDIDATA Nº 369 – PARTIDO 36), que recebeu abertamente apoio do **VEREADOR MARIO BRANDÃO**, como comprova a publicação da candidata nas redes sociais, senão vejamos:



Luzia

[Handwritten signature]

E mais, a candidata **LUZIA ALBA LIMA GÓES** (CANDIDATA Nº 369 – PARTIDO 36), é genitora do atual **Secretario Municipal de Administração de Santana ARIENZO LIMA GOES**, como comprova a publicação a seguir:



Já a candidata **MÁRCIA DOS SANTOS BATISTA** (CANDIDATA Nº 378 – PARTIDO 37) além de ser **GERENTE GERAL DE PROJETO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ (CARGO DE CONFIANÇA)**, ainda recebeu abertamente o apoio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA/AP**, a senhora **ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA** e do seu esposo, o senhor **RINCHARD MADUREIRA**, o **ASSESSOR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**.



Rarimar



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



O candidato **OTACILIO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA** (CANDIDATO Nº 822 – PARTIDO 82) recebeu abertamente o apoio do vereador **ADELSON ROCHA** e ainda ofertou **CESTAS BÁSICAS** aos eleitores dele, **UM DIA ANTES DA ELEIÇÃO**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC**, documentos em anexo.

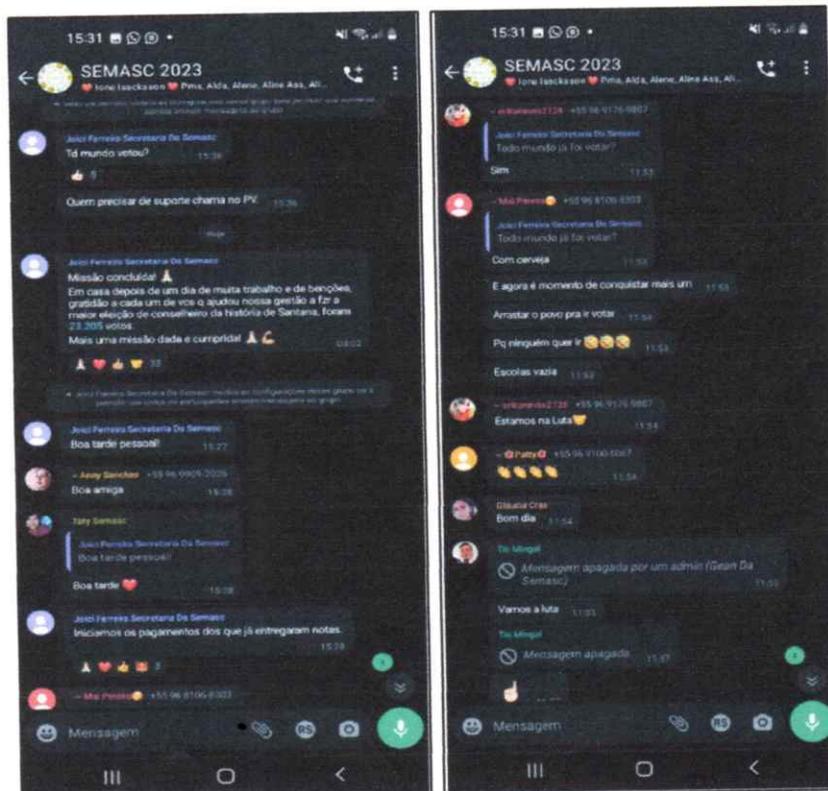


Os **"CANDIDATOS INDICADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL"**, sendo eles: **MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA** (CANDIDATA Nº 200 – PARTIDO 20), **LUZIA ALBA LIMA GÓES** (CANDIDATA Nº 369 – PARTIDO 36), **MÁRCIA DOS SANTOS**

BATISTA (CANDIDATA Nº 378 – PARTIDO 37), **CHARLES PINHEIRO BATISTA** (CANDIDATO Nº 380 – PARTIDO 38), **OTACILIO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA** (CANDIDATO Nº 822 – PARTIDO 82), **ANA DULA PEREIRA BARROS** (CANDIDATA Nº 688 – PARTIDO 68) e **STELMAN PINHEIRO DE QUEIROZ** (CANDIDATO Nº 699 – PARTIDO 69).

RESULTADO GERAL:			
Nº	NOME	QUANTITATIVO DE VOTOS	PERCENTUAL DE VOTOS
01	Maria José Nogueira de Souza	3.632	15,65%
02	Luzia Alba Lima Góes	2.017	8,69%
03	Márcia dos Santos Batista	1.904	8,21%
04	Charles Pinheiro Batista	1.577	6,80%
05	Otacilio Cezar de Oliveira Souza	1.432	6,17%
06	Ana Dula Pereira Barros	1.368	5,90%
07	Stelman Pinheiro de Queiroz	1.323	5,70%

Fizeram até mesmo uso dos VEÍCULOS OFICIAIS para transportarem seus eleitores, como comprovam prints de mensagens de texto, via aplicativo de WhatsApp, do grupo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC, documentos em anexo.



Companhia



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17 *[Handwritten signature]*

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



E mais, o candidato **OTACILIO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA** (CANDIDATO Nº 822 – PARTIDO 82) e a **MÁRCIA DOS SANTOS BATISTA** (CANDIDATA Nº 378 – PARTIDO 37) usaram do **PODER RELIGIOSO** para beneficiar as candidaturas deles, como comprovam as mídias em anexo.



Márcia e Pastor Otacilio agradecendo a Deus e a Igreja pela eleição 🙏🙏🙏🙏

ROMANA
Yail
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

O candidato **STELMAM PINHEIRO DE QUEIROZ** utilizou até os servidores públicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTANA**, em seu **ADESIVACO**, como comprova as imagens (mídias) em anexo.



Desta forma, os **CANDIDATOS INDICADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL**, quais sejam: **MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA** (CANDIDATA Nº 200 – PARTIDO 20), **LUZIA ALBA LIMA GÓES** (CANDIDATA Nº 369 – PARTIDO 36), **MÁRCIA DOS SANTOS BATISTA** (CANDIDATA Nº 378 – PARTIDO 37), **CHARLES PINHEIRO BATISTA** (CANDIDATO Nº 380 – PARTIDO 38), **OTACILIO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA** (CANDIDATO Nº 822 – PARTIDO 82), **ANA DULA PEREIRA BARROS** (CANDIDATA Nº 688 – PARTIDO 68) e **STELMAN PINHEIRO DE QUEIROZ** (CANDIDATO Nº 699 – PARTIDO 69), devem ser **EXCLUÍDOS** (nos termos do item 14.3, do Edital nº 001/2023 – CE/CMDCA) do **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP**, pois **DESCUMPRIRAM** o item 9.1 e incisos, do **Edital nº 001/2023 – CE/CMDCA**.

3. DOS PEDIDOS

Por todo exposto, requer que seja recebido o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** e no **MÉRITO**:

a) Que seja feita a **RECONTAGEM DE TODOS OS VOTOS**, com os **EXTRATOS DAS URNAS JUNTAMENTE COM OS CADERNOS DE VOTAÇÃO ELEITORAL**, referente

ao PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP, para o QUADRIÊNIO 2024/2028;

b) Que o **RESULTADO GERAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023** seja **ANULADO**, pois o PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP violou o artigo 37, caput, da CF/88 c/c Resolução nº 23.719, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

c) Que os candidatos a Conselheiros Tutelares: **MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA** (CANDIDATA Nº 200 – PARTIDO 20), **LUZIA ALBA LIMA GÓES** (CANDIDATA Nº 369 – PARTIDO 36), **MÁRCIA DOS SANTOS BATISTA** (CANDIDATA Nº 378 – PARTIDO 37), **CHARLES PINHEIRO BATISTA** (CANDIDATO Nº 380 – PARTIDO 38), **OTACILIO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA** (CANDIDATO Nº 822 – PARTIDO 82), **ANA DULA PEREIRA BARROS** (CANDIDATA Nº 688 – PARTIDO 68) e **STELMAN PINHEIRO DE QUEIROZ** (CANDIDATO Nº 699 – PARTIDO 69) sejam **EXCLUÍDOS** do PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA/AP, pois **DESCUMPRIRAM** o item 9.1 e incisos, do Edital nº 001/2023 – CE/CMDCA.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santana/AP, 10 de outubro de 2023.

Deisivana Campos Rodrigues

DEISIVANA CAMPOS RODRIGUES
RG nº 122591 PTC AP
CPF sob nº 749.668.202-00

Cristiany Santos Nobre

CRISTIANY SANTOS NOBRE,
RG nº 286634 PTC AP
CPF sob nº 650.543.422-49

Luana Raiza T. de Abreu

LUANA RAIZA TAVARES DE ABREU
RG n° 393016
CPF sob n° 924.309.532-34

Maria do Socorro Nogueira Lacerda

MARIA SOCORRO NOGUEIRA LACERDA
RG n° 178565
CPF sob n° 898.841.082-34

Roseane Gomes da Costa

ROSEANE GOMES DA COSTA
RG n° 062670
CPF sob n° 324.495.932-68

Odair José Cardoso Ferreira

ODAIR JOSÉ CARDOSO FERREIRA
RG n° 217442
CPF sob n° 563.354.312-20

Jasson Gomes de Sousa Junior

JASSON GOMES DE SOUSA JUNIOR
RG n° 374954
CPF sob n° 902.895.012-53

Amauri de Souza Barros

AMAURI DE SOUZA BARROS
RG n° 460643
CPF sob n° 330.657.482-15

Kleberison Monteiro da Silva

KLEBERISON MONTEIRO DA SILVA
RG n° 586517
CPF sob n° 022.823.172-89

Yan Martins Sena

YAN MARTINS SENA
RG n° 494996
CPF sob n° 018.683.552-33

Romana dos Santos Coie

ROMANA DOS SANTOS COIE
RG n° 371979
CPF sob n° 000.032.012-95

Adelson Ferreira Brito

ADELSON FERREIRA BRITO

RG n° 202641

CPF sob n° 697.647.002-68

Fernando Dias Nogueira

FERNANDO DIAS NOGUEIRA

RG n° 360452

CPF sob n° 874.746.112-87

Iranildo Marques Sanches

IRANILDO MARQUES SANCHES

RG n° 126322

CPF sob n° 747.389.842-68

Anderson Leão da Silva

ANDERSON LEÃO DA SILVA

RG n° (não informado)

CPF sob n° 011.837.342-04

Gersonita Costa da Silva

GERSONITA COSTA DA SILVA

RG n° 891227

CPF sob n° 592.697.152-72

Jaciara do Nascimento Guerreiro

JACIARA DO NASCIMENTO GUERREIRO

ADV. OAB/AP n° 3.829